

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso IX, do Protocolo de Intenções e pelo art. 8º, inciso IX, alínea b, do Estatuto Social, **CONVOCA**, por meio do presente edital, os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), no dia **01 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 14h**, na sede do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, situado à Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, e por meio da sala virtual a ser acessada pelo seguinte link: [meet.google.com/obo-zmme-qoa](https://meet.google.com/obo-zmme-qoa).

A Assembleia será instalada com a presença da **maioria absoluta dos consorciados**, nos termos do Estatuto Social, e terá como **pauta**:

I- Breve **panorama de atuações** do CINDERONDÔNIA;

II- **Apresentação do cenário atual**, no que concerne às receitas e despesas;

III- Deliberação sobre **medidas de contenção de despesas para o encerramento do exercício de 2025, em razão da frustração de receitas**, incluindo eventual adoção de limitação de empenho e movimentação financeira, suspensão de novas obrigações financeiras e eventual redução de despesas com pessoal, nos termos da Lei de

Responsabilidade Fiscal, bem como, medidas de mitigação realizadas pela Diretoria Executiva, em conjunto com Presidência;

IV- Apreciação e deliberação da **Resolução Nº 07/ CINDERONDÔNIA/2025 sobre os valores de Rateio para o exercício 2026**;

V- Apreciação e deliberação da **Resolução Nº 08/ CINDERONDÔNIA/2025 acerca do Orçamento Anual do Consórcio CINDERONDÔNIA para o exercício de 2026**, com estimativa da receita e fixação das despesas para o próximo exercício;

VI- Apresentação e deliberação sobre **Resolução Nº 09/ CINDERONDÔNIA/2025 de autorização de concessão de desconto excepcional nos valores de rateio a municípios consorciados de coeficiente de FPM 0.6**;

VII- Apreciação e deliberação da **Resolução nº 10/ CINDERONDÔNIA/2025, que dispõe sobre a estimativa de quantidades em certame licitatório**, pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA nos casos em que o Ente consorciado não informar as quantidades.

VIII- Apresentação e deliberação do **Plano de Contratações Anual do CINDERONDÔNIA** para o exercício de 2026;

IX- Apreciação e deliberação da **Resolução nº 11/ CINDERONDÔNIA/2025, que dispõe sobre o parcelamento e desconto de débito** resultante de multa administrativa que não esteja inscrita em dívida ativa;

X- Apreciação e deliberação da **Resolução nº 12/ CINDERONDÔNIA/2025, que dispõe sobre o procedimento de prorrogação de Ata de Registro de Preços**, no âmbito do CINDERONDÔNIA;

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

**XI-** Apreciação e deliberação da **Resolução nº 13/ CINDERONDÔNIA/2025 que dispõe sobre** Gestão de Riscos nas contratações públicas, no âmbito do CINDERONDÔNIA;

**XII-** Apreciação e deliberação da **Resolução nº 14/ CINDERONDÔNIA/2025 que dispõe sobre** autorização para que o CINDERONDÔNIA realize execução direta de obras de engenharia aos Entes consorciados;

**XIII-** Deliberação quanto à homologação dos atos administrativos do Diretor Executivo quanto concessão de isenção de juros e multas aos consorciados por atrasos no pagamento da mensalidade de **contrato de rateio de competência de maio a agosto de 2025; e**

**XIV-** Apreciação e deliberação da admissão de ingresso de novos Entes ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/  
RO

**Protocolo 48178**

**AVISO DE REABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, por meio de seu Diretor Executivo, considerando a atualização do Sistema de Licitações Compartilhadas do CINDERONDÔNIA - CINDELICITA, realizada durante o prazo para a manifestação dos órgãos interessados, e ainda, a possibilidade de participação dos novos consorciados, torna público, a reabertura das Intenções de Registro de Preços (IPR), relacionadas a seguir:

1. IPR nº 002/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e de escritório, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
2. IPR nº 010/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares, materiais de expediente e uniformes escolares, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
3. IPR nº 009/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
4. IPR nº 008/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulas e suplementos alimentares, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
5. IPR nº 007/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
6. IPR nº 006/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
7. IPR nº 005/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos não perecíveis e correlatos, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
8. IPR nº 004/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café e açúcar, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;
9. IPR nº 003/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (ar condicionado split, ar condicionado

piso-teto e cortinas de ar), para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

10. IPR nº 044/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

11. IPR nº 001/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões hospitalares, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

12. IPR nº 040/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição kits de materiais didáticos e pedagógicos, para fins de orientação voltada aos bons hábitos de higiene bucal, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

13. IPR nº 039/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos destinados a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

14. IPR nº 033/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fertilizante orgânico, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

15. IPR nº 032/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de instrumentais cirúrgicos ortopédicos, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

16. IPR nº 031/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais saneantes, de higienização, limpeza e correlatos, para atender as necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

17. IPR nº 029/2024: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, abastecimento e manutenção de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA;

18. IPR nº 027/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a quente, fornecida em toneladas, e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio em manutenção asfáltica, fornecida em sacos de 25 Kg, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA;

19. IPR nº 026/2024: Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada para fornecimento das seguintes metodologias para: Educação Financeira (que envolve a temática para estudantes e professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica), Educação para o Empreendedorismo na infância (que envolve a temática para estudantes e professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica), de Educação e Saúde (que envolve a temática " PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL" para estudantes e professores de 0 ao 5º Ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica), Educação Musical (que envolve a temática para estudantes e professores de 0 ao 5º ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Educação Básica), História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (que envolve a temática "Relações Étnico-Raciais" para estudantes e professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica) e Educação no Trânsito (que envolve a coleção "Sinal Verde para o Trânsito Seguro" para estudantes e professores do Pré I ao 9º Ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica), incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como fornecimento de material didático- pedagógico para docentes e alunos, para atender

as necessidades do órgãos e entes do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

20. IRP nº 020/2024: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA;

21. IRP nº 010/2023: Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na área de oftalmologia, para consultas, exames e cirurgias de catarata de forma complementar, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

### I - DO OBJETO

1.1. Os objetos das Intenções de Registro de Preços (IRP's), a serem operacionalizados pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados ou não consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

### II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação das Intenções de Registro

de Preços inicia em 25 de setembro de 2025 e encerra em 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério do CINDERONDÔNIA.

### III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Licitações Compartilhadas (CINDELicita).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados ou não consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, através do e-mail: comprascindero@gmail.com, ou, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2025.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 48179

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico n.º 050/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1308/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCPP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO MODIFICADOR**, em razão de **pedido de impugnação ao edital** apresentado por empresa interessada e da consequente necessidade de ajuste das disposições relativas ao **reajuste e reequilíbrio** constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2025/PMC, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar rural**, com fornecimento de veículo, motorista, monitor, combustível, manutenção e veículo reserva, visando ao atendimento das rotas escolares da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

Em razão da referida correção, comunica-se a alteração no Edital, conforme segue:

1. Da Alteração: Fica alterada a redação do **subitem 15 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO** do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital, conforme segue:

I. Redação Anterior:

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do futuro contrato.

II. Nova Redação:

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento de referência, publicada em 07 de janeiro de 2025.

Da Manutenção do Prazo: A presente alteração **não impacta a formulação das propostas**, razão pela qual **permanece inalterada** a data da sessão pública, a ser realizada em **26 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília/DF)**, na plataforma **Licitanet - Licitações Online** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Disponibilização do Edital: O Edital e o **adendo** estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e no Portal da Transparência do Município ([www.transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://www.transparencia.cabixi.ro.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente.

Informações Complementares: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações e Contratações Públicas, por meio do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 24 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**Allison Maicon Bento Pretto**

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 48165

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ADITIVO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-727/2022**

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado ADITANTE, e de outro lado **Empresa AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.489.977/0001-38**, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada ADITADA,

neste ato representada por sua procuradora senhora **TAINA CRISTINA AMORIM**, portadora do RG 8329739 SSP/SC, CPF nº 888.850.622-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, referente à ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

#### DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

#### DO OBJETO E PRAZO

Cláusula Segunda - Com fundamento no Despacho da Secretaria Municipal de Obras (ID: 242959) e na Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (ID:243020), fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data de 20 de setembro de 2025 até 20 de outubro de 2025. Exclusivamente para a continuidade dos serviços referentes à **reforma da Unidade de Internação do Hospital do Município de Cabixi - RO**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cabixi  
Silvano Ascari de Almeida  
Prefeito Municipal  
ADITANTE

Amorim E Moreira Engenharia E Construções Ltda  
Taina Cristina Amorim  
ADITADA

Protocolo 48094

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA GUTO TRANSPORTES LTDA.**

**ADITIVO Nº 058/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº276/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoiós nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME** com alteração contratual para **GUTO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Av Cabixi, nº 4900, Sala A, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. VILMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 24 de novembro de 1986 na cidade de Colorado do Oeste - RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 00984390 SESDEC/RO e CPF 949.054.602-04, residente e domiciliado na Avenida Tamoiós, 3788 Centro na cidade de Cabixi Estado de Rondônia CEP 76994-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 276/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

#### DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2022 (Pregão Eletrônico nº 018/2022), por um período de 02 (dois) meses, a contar de 30 de setembro de 2025.

#### DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira - Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 98.858,14**

(noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

#### DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:

2.007 Manutenção das atividades da SEMEC

2.008 Manutenção do transporte de Estudantes da Zona Rural

2.010 Quota Salário Educação

2.011 Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar

2.012 Manutenção do Transporte Escolar Programa IR e VIR

Elemento de Despesa:

3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
ADITANTE

GUTO TRANSPORTES LTDA  
ADITADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Protocolo 48095

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 623/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, pelo período 2025-2027, e revoga o Decreto nº 308/2023, de 27 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com a seguinte composição:

#### 1. REPRESENTANTES DO GOVERNO

##### 1.1 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Ivania Aparecida dos Santos Souza

Suplente: Cremilda Oliveira da Silva

##### 1.2 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP

Titular: Sebastião Sampaio de Souza

Suplente: Wilma Guimarães da Silva

##### 1.3 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Adriana Alves da Silva

Suplente: Cristiane Nascimento da Vitória

##### 1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Paula Maria Bianor de Arruda

Suplente: Carolina Fernandes Lima Ramos

#### 2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL

##### 2.1 Associação dos Idosos de Cerejeiras

Titular: Marizia Roza de Jesus

Suplente: Silvane Rosa dos Santos

**2.2 Lions Clube de Cerejeiras**

Titular: Alfredo Oliveira de Almeida  
Suplente: Rosalene Cerezoli de Oliveira

**2.3 Pastoral da Pessoa Idosa**

Titular: Maria de Lurdes Pereira da Rocha  
Suplente: Maria Aparecida Souza de Oliveira

**2.4 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras**

Titular: Marli Candido de Souza  
Suplente: Claudete Lima Kawasaki

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 308/2023 de 27 de junho de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 48104

**DECRETO N.º 622/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomeação Interina da senhora Fabiana Patrícia Machado da Silva Ribeiro, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programa de Esporte.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

“Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- Em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora Fabiana Patrícia Machado da Silva Ribeiro para exercer **interinamente** o cargo comissionado de Coordenador de Programa de Esporte, Cód 11.0.04 CC - 08, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 22/09/2025, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2025.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 48108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PORTARIA N° 009/2025/SEMFAZ****Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal de Fazenda, Valdir Carlos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **3973/2025**

**Objeto:** Necessidade de fortalecer a gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, assegurando adequada execução, acompanhamento e controle das transferências federais, de forma a garantir eficiência, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Fiscal Titular: Glayverson de Melo Pereira- Matrícula: 40613  
Fiscal Suplente: Atylla Ferreira da Silva Ely- Matrícula: 39195

**Valdir Carlos da Silva**

Secretário (a) Municipal de Fazenda  
Decreto nº 151/2025

Cerejeiras, 23 de setembro de 2025

Protocolo 48109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER****PORTARIA N° 59/2025/SEMCEL**

**“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento TORNEIO DE VÔLEI realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Art. 1º.** Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor relacionado abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TORNEIO DE VÔLEI**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- **Daniely Aparecida Ramos - 38350**

-

**§1º.** As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

**§2º.** As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 48099

**PORTARIA N° 60/2025/SEMCEL**

**“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento TORNEIO DE VÔLEI realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Art. 1º.** Fica concedido 2 (dois) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TORNEIO DE VÔLEI**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- **Júlia Maria Bezerra Pinheiro da Silva- 43070**

- **Genivan de Macedo Pereira - 41755**

**§1º.** As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

**§2º.** As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 48100

#### PORTARIA N° 61/2025/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento 7 DE SETEMBRO DE 2025 realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 05 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento 7 DE SETEMBRO DE 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- Júlia Maria Bezerra Pinheiro da Silva - 43070
- Paloma Cristiane Souza da Cruz - 37567
- Geison de Oliveira Irber - 43021
- Daniely Aparecida Ramos-38350
- Uelvis Renato de Oliveira- 42957
- Nilian Silva Martins - 42955
- Luiz Carlos de Lanes- 42976
- Jefferson Pereira Pego - 43096
- Kainã de Faveri Azevedo - 42953

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 48101

#### PORTARIA N° 62/2025/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA de 2025 realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 13 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA de 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- Paloma Cristiane Souza da Cruz - 37567
- Luiz Carlos de Lanes- 42976

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 48102

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA N.º 062/2025 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerimento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 007/2025,

Considerando o Processo nº 2789/2025/Eproc.

#### RESOLVE:

Designar os servidores:

- Paulo Bento da Silva, cadastro nº43112, Assistente Social;
- Adriana Alves da Silva, cadastro nº 42971, Assistente Social;
- Rosana Aparecida de Souza, cadastro nº 38881, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de análise do pedido de redução de carga horária protocolado pelo servidora Vandira Valendorff Rech Cargo: Agente E. - Cuidador de Alunos, cadastro nº 42835, lotada na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 22 de setembro de 2025.

Maria Eunice Barbosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 007/2025

Protocolo 48098

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONTRATO N° 170/2025

QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA MD SANTOS LTDA.

A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.702.652-\*\*, RG nº 43\*\*\*\* expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MD SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.190.092/0001-82, sediado(a) na Av. Marechal Rondon, 4686 - Cep: 76993-000 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DAVI SALVADOR DOS SANTOS (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.224/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Cestas natalinas e itens comemorativos para o evento de Natal promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando Recursos Próprios e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, in-

dependentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

- a) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato
- b) A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- c) Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

**PARÁGRAFO QUINTO** - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável; Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As particularidades do contrato em vigência;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**PARÁGRAFO NONO** - Índice IPCA/IBGE;

**PARÁGRAFO DEZ** - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**PARÁGRAFO ONZE** - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

**PARÁGRAFO DOZE** - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do Contratante:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PARÁGRAFO QUINTA** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO SEXTA** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO SÉTIMA** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**PARÁGRAFO NONO** - Cientificar o órgão de representação judicial da

Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO DEZ** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

b) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO ONZE** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO QUINTA** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**PARÁGRAFO SEXTA** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO NONO** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**PARÁGRAFO DEZ** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO ONZE** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DOZE** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**PARÁGRAFO TREZE** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**PARÁGRAFO QUINZE** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**PARÁGRAFO DEZOITO** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO VINTE** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**PARÁGRAFO VINTE E DOIS** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá exigência de garantia contratual

da execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos e serviços ficam isentos de apresentação de garantia, cumprindo salientar que todos deverão ser de primeira qualidade, novos e não devem apresentar nenhum defeito de fabricação.

**CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DEZ** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ONZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

FICHA: 229

UNIDADE: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 08.245.0011.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FNAS - C/C 19774-2

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA: 268

UNIDADE: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 08.243.0031.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS - C/C 20259-2

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA: 617

UNIDADE: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 08.243.0031.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS - C/C 20259-2

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA: 673

UNIDADE: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 08.243.0031.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS - C/C 20259-2

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA: 184

UNIDADE: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 08.122.0010.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS - C/C 7250-8

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 27.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras-RO, 23 de setembro de 2025.

**ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA**

Contratante

(Assinado Digitalmente)

**DAVI SALVADOR DOS SANTOS**

EMPRESA MD SANTOS LTDA

Contratada

**Testemunhas:**

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 48103

**CONTRATO Nº 169/2025**

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E A 62.517.190 CELIA ROSA DE SOUZA RIBEIRO.

**A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.702.652-\*\*, RG nº 431\*\*\* expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **62.517.190 Celia Rosa de Souza Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob nº 62.517.190/0001-76, com sede a Rua Rio Branco nº 1122 Bairro: Alvorada Município: Cerejeiras, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Celia Rosa de Souza Ribeiro**, proprietária, portadora do CPF nº \*\*\*.890.522-\*\* e RG nº 1.36\*\*\*\* SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL** Nº 2.666/2025, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com o Manual de Perguntas e Respostas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Contratação de profissional capacitado, para execução dos serviços de ministrar aulas do curso de artesanato como: Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso - Proteção Social Básica, com recursos fundo a fundo, Chamamento Público nº 002/2025 e proposta vencedora constante dos Processos Administrativos nº 907/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E**

**PRAZO DE VIGÊNCIA.****SUBCLÁUSULA PRIMEIRO - DO VALOR**

O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 17.439,96 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras - RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS** - Os cursos deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

a) Os cursos de pintura, crochê, patchwork e costura criativa funcionarão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Centro dos Idosos, com Carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 horas mensais, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei, da seguinte forma:

- a1) Aula uma vez por semana, em período matutino, para as mulheres e adolescentes, no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), com carga horária de 2h;
- a2) Aula duas vezes por semana, em período vespertino, para as mulheres e adolescentes, no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), sendo os horários distribuídos de forma a somar 6h semanais;
- a3) Aula uma vez por semana, em período vespertino, para os idosos, aplicada no Centro dos Idosos, com carga horária de 2h semanais.

b) O instrutor dos cursos deverá ter maior idade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Ficha: 231

Unidade: 020901 - Gabinete do Secretário (A)

Funcional: 08.245.0011.2038.0000 - Manutenção do SCFV - serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - FNAS - C/C 19774-2

Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços; c) Os cursos serão aferidas pela fiscalização do município - Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento a Contratada mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras - RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de

ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município - Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Na forma do que dispõe o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/21, em relação aos contratos regidos por ela, confere à Administração, as prerrogativas de fiscalizar sua execução conforme o disposto no artigo 117 da mesma Lei.

a) A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

d) Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO**

A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa o Manual de Perguntas e Respostas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

**ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA**

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

**CELIA ROSA DE SOUZA RIBEIRO**

62.517.190 Celia Rosa de Souza Ribeiro

CONTRATADO

**Testemunhas:**

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Karina Gonçalves Campista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
CNPJ 04.914.925/0001-07  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia

## EDITAL N.º 187/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o item 14.9.1 da seção **14 - DA NOMEAÇÃO** do Edital 001/2024, homologado em 17/03/2025, **RECLASSIFICA** para a última colocação, a saber **29º posição**, a pedido do(a) candidato(a) **SIDINEI CARLOS DA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, e convocado(a) através do Edital 185/2025/SEMAP para o cargo de **GENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h**.

Cerejeiras, RO 24 de setembro de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Protocolo 48113**

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço Av. Canaã nº 2828, Setor 01, Ariquemes - RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Luiz Antônio Freitas**, portador do CPF nº \*\*\*.909.112-\*\* e RG nº 70\*\*\*\* SSP/RO, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 264/2023, realizado sob a Pregão Eletrônico n.º 084/2022, pactuando este **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica reajustado o valor do Contrato nº 199/2022, firmado com a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, em decorrência da atualização de preços prevista na Cláusula Quinze do referido instrumento contratual, que estabelece a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor mensal do Contrato, após a aplicação do reajuste pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passa a ser de R\$ 42.198,84 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), alterando assim o valor total do Contrato de R\$ 491.821,44 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 506.386,08 (quinhentos e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras-RO, 22 de setembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

PREFEITO  
CONTRATANTE

**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**Protocolo 48096**

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP 76.820-844, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Luciana Teixeira De Melo**, RG nº 00076\*\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.210.652-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2023, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 29/09/2025 a 27/03/2026, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2023 do Processo Administrativo nº 5637/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de setembro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Sec. Mun. de Saúde  
CONTRATANTE

**LUCIANA TEIXEIRA DE MELO**

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira  
Katia Guardia da Silva

**Protocolo 48115**

## RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 570/2025, de 18 de agosto de 2025, torna pública a seguinte **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, prevista no Edital nº 004/2025, publicado em 28 de agosto de 2025:

Cerejeiras - RO, 24 de setembro de 2025.

CLAS.	NOME	CARGO	NOTA	CRIT. DE CLASSIFICAÇÃO - DESEMPATE
<b>Especialista em Saúde I - Odontólogo</b>				
1º	Ancles Henrique Baia Cardoso	Especialista em Saúde I - Odontólogo	18 PTS	-
2º	Julle Evlin Fernandes Gonçalves	Especialista em Saúde I - Odontólogo	14 PTS	PÓS - 1623 HORAS
3º	Alan Cristian Pinto Mejias	Especialista em Saúde I - Odontólogo	14 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 410 HORAS
4º	Izabela Cristina Ferreira Silva	Especialista em Saúde I - Odontólogo	14 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 340 HORAS
5º	Aline Liaschi Tizziani Santos	Especialista em Saúde I - Odontólogo	13 PTS	-
6º	Ronaldo Alves Pereira	Especialista em Saúde I - Odontólogo	11 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 120 HORAS
7º	Andrielli Ster Medeiros Santos	Especialista em Saúde I - Odontólogo	11 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 50 HORAS
8º	Ederson Prates de Almeida	Especialista em Saúde I - Odontólogo	10 PTS	IDADE (DIA, MÊS E ANO)
9º	Carlos Alexandre Freire do Nascimento	Especialista em Saúde I - Odontólogo	10 PTS	IDADE (DIA, MÊS E ANO)
10.	Gabriele Cortez Modesto	Especialista em Saúde I - Odontólogo	10 PTS	IDADE (DIA, MÊS E ANO)
<b>Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil</b>				
1º	Gabriel Paiva Gregório	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	22 PTS	Maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu) - Item 8.1.2, alínea "b"
2º	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	22 PTS	-
3º	Cristiane Hupaló	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	18 PTS	Pós-graduação stricto sensu - 3.360 horas
4º	Luciano Da Silva	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	18 PTS	Carga horária Pós - 432 horas
5º	Maria Poliane Lopes dos Santos	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	18 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 240 HORAS
6º	Pedro Henrique Soares De Brito	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	18 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 280 HORAS
7º	Lays Cristina Rocha Leite	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	17 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 310 HORAS
8º	Júnior Celestino Dos Santos	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	17 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 300 HORAS
9º	Fernando Dias Soares	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	15 PTS	-
10.	Dieison Felipe Silva Furtado	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	14 PTS	CURSO EM ÁREA RELACIONADA AO CARGO - 250 HORAS
11.	Dielly Denise de Oliveira Costa	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	10 PTS	IDADE (DIA, MÊS E ANO)
12.	Regina Brasil Cavalheiro	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	10 PTS	IDADE (DIA, MÊS E ANO)
<b>Técnico de Nível Superior I - Assistente Social</b>				
1º	Thais Cavatti Simioni	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	26 PTS	
2º	Erika Dos Santos	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	25 PTS	
3º	Daiane Marth	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	22 PTS	

4º	Cláudio Julio Casara De Melo	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	21 PTS	
5º	Maria Edi Alves Moraes	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	17 PTS	Carga horária pós 780 horas
6º	Claudia Rezende Gonçalves	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	17 PTS	Carga horária pós 420 horas
7º	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	16 PTS	
8º	Elismar De Melo Martins	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	14 PTS	
9º	Gleice Renata Dos Santos Dutra Costa	Técnico de Nível Superior I - Assistente Social	10 PTS	
<b>Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados</b>				
1º	Vitório Guerra	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	12,32 PTS	
2º	Weverton Felix De Souza	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	14,11 PTS	
3º	Ednilson Lopes	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	11,8 PTS	
4º	Josué Souza Ribeiro	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	10,94 PTS	
5º	Wagner Domingues Fuzaro	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	10,89 PTS	
6º	Ageu Duarte Silva	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	10,02 PTS	
7º	Marcos Antônio Quaresma Medeiros	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	9,8 PTS	
8º	Marco Antônio da Silva Machado	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	8,86 PTS	
9º	Valdo Edmar Hastenreiter	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	8,3 PTS	
10.	Marcio Alves dos Santos Rocha	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	8,00 PTS	
11.	Wagner Jose Bernardes Junior	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	7,67 PTS	
12.	Tarcisio Nunes Pereira	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	7,5 PTS	

**ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS**Presidente  
Decreto nº 570/2025**LUMA THAIS DOURADO COSTA**  
Membro**KATIA GUARDIA DA SILVA**  
Membro

Protocolo 48117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****À PROGER****Processo Administrativo nº 3.611/2025****Inexigibilidade nº 010/2025****Objeto: Contratação de ferramenta de correção digital Herby para a correção de gabaritos das avaliações de proficiência aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras/RO, voltadas aos professores e gestores da rede municipal que atuam no**

segmento do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.814/2025, que institui a gratificação por proficiência, com Recursos Próprios.

Para análise e parecer da inexigibilidade em favor da Pessoa Jurídica **HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **49.404.896/0001-63** no valor de **R\$ 5.808,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais)**. Os recursos encontram-se alocados no orçamento do município nas seguintes dotações orçamentárias: **020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A) 12.368.0008.2088.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 74, *caput*, inciso I da lei 14.133/2021 "in verbis".

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Após encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para Ratificação da Inexigibilidade.

Cerejeiras - RO, 23 de setembro de 2025.

Neurian de Sousa Piaia  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 017/2025

Protocolo 48114

#### Pregão Eletrônico nº. 061/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 227.279,70 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 086/2025, tendo como interessado a Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/10/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de setembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Pregoeira Oficial do Município  
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 48119

### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Chamamento Público nº. 004/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, por meio do Senhor Joaquim Aparecido de Souza, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 205/2025, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, das 07h00min do dia 25 de setembro de 2025, até as 10h00min do dia 20 de outubro de 2025,

para: Empenho Estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), na modalidade Compra Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.481/2023, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, Lei nº 14.628/2023, art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Processo Administrativo Digital Nº. **2.314/2025. Valor da Contratação R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 24 de setembro de 2025.

Joaquim Aparecido de Souza  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI  
Dec. 205/2025

Protocolo 48122

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO 171 de 22/09/2025 (ID.: 372665)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 662/2025/SEMUSA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2025/SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.041/0001-30, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA.

**CONTRATADO:** **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.416.507/0001-85. Inscrição Estadual n.º 00000007057008, estabelecida na Rua Castanheira, n.º 2039, CEP: 76908-644, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis**, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da sua publicação**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 48144

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO 170 de 22/09/2025 (ID 372801)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 662/2025/SEMUSA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2025/SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.041/0001-30, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA.

**CONTRATADO:** ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.643.204/0002-27. Inscrição Estadual n.º 00000004528280, estabelecida na Avenida Integração Nacional N.º 2106, CEP: 76997-000, Bairro: Centro, Cerejeiras/RO.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 22.826,80 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 48144

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO 168 de 19/09/2025 (ID.: 372182)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 662/2025/SEMUSA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2025/SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.041/0001-30, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.743.713/0001-67. Inscrição Estadual n.º 00000005475805, estabelecida na Av. Itália Cautiero Franco n.º 1950, Cep: 76995-00, Bairro: Centro, Corumbiara/RO.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 58.690,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 48148

#### PORTARIA N.º 602/2025

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2025, homologado através do Decreto 132 de 15/09/2025 (ID 369665)

**CONSIDERANDO: TERMO RENUNCIA de 23/09/2025 (ID 373641)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 002/2025, e homologado pelo Decreto n.º 132/2025 de 15/09/2025, no cargo de Bioquímica/Biomédica, classificação 3º - **Juliana Ferreira de Souza**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

**Artigo 2º** - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

**Artigo 3º** - No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.5. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;  
**b)** Documento de identidade oficial com foto;  
**c)** Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. \* Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso

um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)  
**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a

foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;

**e)** Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

**f)** Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;

**g)** Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço

Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;

**h)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;

**i)** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

**j)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais

das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos

05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

**k)** Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)

**l)** 02 fotos 3x4 recentes;

**m)** Declaração de bens;

**n)** Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37

§ XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

**o)** Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)

pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de

aposentadoria e

pensão, se for o caso.

**p)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de

atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade

máxima de 60 dias;

**q)** Comprovante de Residência atualizado com CEP;

**r)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o

cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do

Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

v) Certidão de tributos Estadual;

x) Certidão de tributos municipais;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 48090

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Interessado(a): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Referente aos Processos Administrativos: 1146/2024 e 1277/2025  
Pregão Eletrônico 027/2024  
369641

**Objeto:** Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos do tipo higiene, limpeza e copa e cozinha, para a tender às necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP.

### ERRATA

#### Onde se lê:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

#### Leia-se:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Corumbiara/RO, 22 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P. 223

Protocolo 48087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 595/2025

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

**CONSIDERANDO: TERMINO DA PORTARIA 577 de 15/09/2025 (ID 370223)**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, **MARTA ARANTES DA SILVA**, classificada em 70º, cargo de cuidador, para prestar serviços nas Secretarias de Educação Cultura e Desporto SEMED.

**Artigo 2º** - A candidata devesse aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

**Artigo 3º** - No ato de contratação a candidata devesse apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b)** Documento de identidade oficial com foto;
- c)** Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. \* Em caso de uso do E-Título devesse ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e)** Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f)** Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g)** Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i)** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k)** Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l)** 02 fotos 3x4 recentes;
- m)** Declaração de bens;
- n)** Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o)** Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 48091

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### DECISÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP

#### Recorrente:

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda (ID 373915).

#### Recorridas:

Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda (ID 373919).

R C Serviços e Comércio Ltda.

#### I - RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 75/2025 tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados às atividades da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

No **Item 82 (Respirador)**, a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. manifestou intenção de interpor recurso contra a empresa R C Serviços e Comércio Ltda., porém não apresentou, dentro do prazo legal, as razões recursais. Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, a ausência de fundamentação impossibilita o conhecimento do recurso.

Nos **Itens 85, 86, 87, 88 e 89 (Sapatênis)**, a empresa Mastersul protocolou recurso administrativo alegando que a empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda. ofertou produto com especificações divergentes do edital, substituindo o material EVA (Etil Vinil Acetato) por PU (Poliuretano).

Durante a análise, verificou-se que os **Itens 83 e 84**, também vencidos pela empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda., apresentavam a mesma divergência técnica, que não foram alvo de recurso por conveniência da recorrente (não seria a próxima beneficiada nesses itens). Mesmo sem recurso, a Administração deve manter coerência e aplicar o mesmo entendimento, pois é exatamente a mesma situação técnica (sapatênis em PU que descumpra o edital que exigia EVA, apenas variando o tamanho). Não é admissível que a mesma irregularidade gere inabilitação em alguns itens e permaneça beneficiando a vencedora em outros apenas por ausência de recurso, já que a decisão administrativa deve prezar pela legalidade e pela isonomia. Por coerência administrativa, será estendida a mesma decisão, mesmo sem recurso formal nesses itens.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

O edital definiu expressamente que o material deveria ser EVA, em razão de suas propriedades de leveza, flexibilidade e alto conforto, características essenciais para servidores que utilizam o calçado de forma prolongada em suas atividades laborais.

O EVA é consideravelmente mais leve que o PU, proporcionando menor fadiga durante o uso, maior flexibilidade e excelente absorção de impactos. O PU, embora tenha elevada resistência à abrasão e a agentes químicos, possui maior peso e menor capacidade de amortecimento, comprometendo o conforto e a ergonomia pretendidos no edital.

A alteração da especificação de EVA para PU descaracteriza o objeto licitado e infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei 14.133/2021, o qual impõe à Administração Pública a obrigação de contratar conforme as condições estabelecidas no edital.

#### III - DA NECESSIDADE DE COERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A decisão administrativa deve observar legalidade, isonomia e coerência. Não é razoável manter o resultado para itens 83 e 84 em favor da empresa vencedora, quando:

- Se trata do mesmo produto (mesma marca e modelo, apenas variando tamanho);
- A irregularidade técnica (uso de PU em vez de EVA) persiste;
- Em outros itens com idêntica especificação, essa irregularidade ocasionou a inabilitação.

Ainda que não haja recurso específico para os itens 83 e 84, a Administração tem o dever de fazer cumprir o edital e afastar propostas que descumpram requisito técnico essencial, aplicando o mesmo tratamento em situações idênticas.

Deixar de fazê-lo implicaria beneficiar indevidamente um licitante que apresentou oferta incompatível com o instrumento convocatório.

#### IV - DO ARGUMENTO DE FORMALISMO EXCESSIVO

O argumento da recorrida não prospera, pois:

- O requisito de material (EVA) é elemento essencial da especificação, não mero detalhe formal;
- A alteração de material configura modificação do objeto licitado;
- A oferta deveria seguir integralmente o edital, que vincula tanto licitantes quanto a Administração.

#### V - DECISÃO

Com base nas considerações apresentadas, o pregoeiro decide:

- Item 82 (Respirador)** Não conhecer o recurso da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. contra a empresa R C Serviços e Comércio Ltda., por ausência de protocolo das razões recursais.
- Itens 85, 86, 87, 88 e 89 (Sapatênis)** Conhecer e prover o recurso da empresa Mastersul, inabilitando a proposta da empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda. pelo uso de material divergente do especificado (PU em vez de EVA).
- Itens 83 e 84 (Sapatênis)** Inabilitar, por coerência administrativa e garantia de isonomia, não é admissível que a mesma situação seja tratada de forma divergente, devendo ser aplicando a mesma fundamentação técnica.
- Convocar os respectivos licitantes classificados em seguida para apresentação de documentação e continuidade regular do certame.

#### VI - DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **não será encaminhado o presente recurso para apreciação da autoridade superior**, tendo em vista que houve a reconsideração da decisão por parte deste Pregoeiro.

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO  
Agente de Contratação

Protocolo 48123

### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede administrativa na Avenida

Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Lindon Johns Barbosa Ribeiro, designado pela Portaria nº 121/2024, **TORNA PÚBLICO** que retomará o **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, na fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, exclusivamente para os itens 83 a 89, referentes a Sapatênis material em EVA.

**Objeto: Formação de ata de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS).**

**Sessão de Reabertura:** 29 de setembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF), no sistema eletrônico de licitações Licitanet.

A presente medida decorre do deferimento de recurso interposto pela empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. em desfavor da empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda, resultando na convocação dos licitantes remanescentes classificados para apresentação de proposta final, adequada ao último lance, bem como para entrega de toda a documentação de habilitação prevista no edital

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

Lindon Johns B. Ribeiro  
Agente de Contratação  
Portaria 121/2024

Protocolo 48167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA DA PORTARIA Nº.1628 /GP/2025

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, por meio do ofício nº.147/SEMADER/2025, ID: 1159189, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, PORTANTO LEIA - SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do ofício nº.465/SEMED/2025, ID: 1151159, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1628/GP/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Transporte Escolar			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104845	Bruno Eugenio Sarter	5º	23/06/1998

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Protocolo 48093

**PORTARIA Nº. 2155/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 675/PGM/2025 (ID 1193698), exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela **inadequação da instauração de sindicância investigativa** para apuração de responsabilidade de profissional médico vinculado a pessoa jurídica contratada pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a profissional citada está vinculada à empresa contratada pela Administração por meio do **Contrato nº 039/PGM/2021** (ID 1108494), sendo regida pelas cláusulas contratuais e normas específicas aplicáveis às pessoas jurídicas;

**CONSIDERANDO** que, conforme o entendimento jurídico exposto no Parecer nº 675, a apuração dos fatos deve ocorrer mediante instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.185/2019**, e não por meio de sindicância investigativa voltada a servidor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como a correta tipificação do rito processual cabível à hipótese;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **revogada integralmente** a **Portaria nº 663/GAB/2025**, de 26 de março de 2025 (ID 1050716), que havia determinado a instauração de Sindicância Investigativa no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2025.

**Art. 2º** Determina-se o **encaminhamento dos autos ao Conselho Julgador Administrativo Municipal**, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis à instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, conforme fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 675/PGM/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 48125

**PORTARIA Nº. 2156/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **Processo Administrativo nº 42/2025**, envolvendo suposta conduta irregular de profissional vinculada à empresa contratada por meio do **Contrato nº 039/PGM/2021**;

**CONSIDERANDO** o teor do **Parecer Jurídico nº 675/PGM/2025**, que concluiu que a apuração dos fatos deve ocorrer por meio de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.185/2019** e da **Lei Federal nº 12.846/2013**, uma vez que se trata de pessoa jurídica contratada pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade, a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal na apuração dos fatos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a **instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** em face da empresa contratada por meio do **Contrato nº 039/PGM/2021**, com fundamento nos fatos apurados no Processo Administrativo nº 42/2025.

**Art. 2º** Designar como responsáveis pela condução do PAR os membros da Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela **Portaria nº 1891/GP/2024**.

**Parágrafo único.** A Comissão atuará com independência e imparcialidade, observando as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013**, da **Lei Municipal nº 2.185/2019**, e da legislação correlata, devendo concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**Art. 3º** A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações necessárias à elucidação dos fatos, podendo realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as providências que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 48126

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### LEI Nº 2.991, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementação por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6047 Realização de Campeonato Municipal de Futebol;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6047 Realização de Campeonato Municipal de Futebol;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 48156

#### LEI Nº 2.992, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

#### “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei trata da desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a celebrar Termo de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO DO POLICIAIS MILITARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.748.906/0001-51, concedendo-lhe o uso do seguinte imóvel urbano.

**Art. 2º.** Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original o bem imóvel, JÁ AVERBADO no cartório de Registro de Imóveis do Município de Espigão do Oeste/RO a seguir individualizado e discriminado.

I. Lote de Terras Urbano nº 01(um), Quadra nº 13 (treze), Setor nº 00 com área de 8.485,88 m², localizado na Estrada Beija Flor, Loteamento Villa Flora, município de Espigão do Oeste/RO, Matrícula sob Nº 9.821 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar Termo de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO DO POLICIAIS MILITARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.748.906/0001-51, concedendo-lhe o uso do bem imóvel descrito no artigo Segundo da presente Lei.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação da sede da associação.

**Art. 6º.** Não sendo cumprida a finalidade que trata o **artigo 5º**, no prazo de até **02 (dois) anos** a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** Cessado o uso determinado no artigo Quarto desta Lei pelo vencimento do prazo, a COMODATÁRIA devolverá o bem ao COMODANTE em perfeito estado de conservação, ficando incorporada as benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 8º.** Fica vedado a COMODATÁRIA dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de ser devolvido a qualquer tempo ao COMODANTE.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 48157

### CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 095/CCP/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2336/SEM0D/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto

da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **Aquisições de materiais eletrônicos e outros utensílios, para atender com as demandas do Corpo de Bombeiro Militar, conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Valor estimado para a contratação é de R\$ 68.413,18 (sessenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e dezoito centavos). Cadastro das Propostas será a partir do dia 30/09/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 20/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública será no dia 20/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portal-decompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 48112

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024  
CANCELADA**

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PROCESSO Nº 5322/CCP/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **COMERCIAL VENUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ **04.637.690/0001-45**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.**
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021;

- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

- A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pele período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	2446 CÓDIGO	COMERCIAL VENUS LTDA ME CNPJ: 04.637.690/0001- 45 AV. PORTO VELHO, 2256 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 78976-030 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	510.001.058	MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISORIAS C/TAMPA 1100ML C/50UN Marca: FIBRAFORM	PCT	1.000	75,00	75.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						75.000,00

**MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISORIAS C/  
TAMPA 1100ML C/50UN  
CÓDIGO 510.001.058**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	1.000
QUANTIDADE DO ITEM		1.000

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

#### 2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 LOCAL DA ENTREGA - Deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU [financeiro\\_saude@hotmail.com](mailto:financeiro_saude@hotmail.com), (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED [semedfinanceiro@hotmail.com](mailto:semedfinanceiro@hotmail.com), (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, [semasespigao@hotmail.com](mailto:semasespigao@hotmail.com) (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, [semaderespigao@gmail.com](mailto:semaderespigao@gmail.com) (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC [semelc2019@outlook.com](mailto:semelc2019@outlook.com) (69) 3481-1400.

2.3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

#### 3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

3.2. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.3. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

#### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.**

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 141/2024.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
  - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
  - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
  - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
  - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
  - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
    - 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
    - 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
    - 6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
    - 6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
    - 6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
    - 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
    - 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
    - 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
    - 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
    - 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
  - 7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.
  - 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail [pregaoespigao@hotmail.com](mailto:pregaoespigao@hotmail.com) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos  
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza  
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa  
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

#### EMPRESA DETENTORA

COMERCIAL VENUS LTDA ME  
CNPJ: 04.637.690/0001-45

PROCURADOR

VALDINEI GOMES DA ROCHA  
TELEFONE: (69)3441-2035

E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br

#### ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PROCESSO Nº 5322/CCP/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 141/SRP/CCP/2024**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **S. ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ **07.933.407/0001-10**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 141/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE- SEMSAU.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	9639 CÓDIGO	S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10 R JOSE CARLOS ALVES, 1504 SETOR 15 - CRISTO REI, VILHENA - RO CEP: 76983-392 TELEFONE: (69) 8437-8980 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	539.004.015	BOBINA PICOTADA SACO PLASTICOL 20 X 30 CM Marca: CARTAPLAST	UND	5	44,82	224,10
5	510.005.007	FAÇA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12' Marca: TRAMONTINA	UND	21	20,00	420,00
7	510.001.058	MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISORIAS C/TAMPA 1100ML C/50UN Marca: TOPFORM	PCT	940	100,00	94.000,00
13	007.001.059	SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G Marca: RADIUM	FR	180	12,50	2.250,00
15	007.002.068	VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO Marca: VIACELLI	UND	135	35,00	4.725,00
TOTAL DO PROPONENTE						7.619,10

**BOBINA PICOTADA SACO PLASTICOL 20 X 30 CM CÓDIGO 539.004.015**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	UND	05
QUANTIDADE DO ITEM		05

**FAÇA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 12 CÓDIGO 510.005.007**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	05
SEMELC	UND	03
SEMAS	UND	01
SEMSAU	UND	12
QUANTIDADES DOS ITENS		21

**SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G CÓDIGO 007.001.059**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	FR	10
SEMELC	FR	10
SEMAS	FR	10
SEMSAU	FR	150
QUANTIDADES DOS ITENS		180

**VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO CÓDIGO 007.002.068**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	10
SEMAS	UND	05
SEMED	UND	100
SEMSAU	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		135

**MARMITEX EM ISOPOR FUNDO RETANGULAR 3 DIVISORIAS C/ TAMPA 1100ML C/50UN****CÓDIGO 510.001.058**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	1.000
QUANTIDADE DO ITEM		1.000

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se

for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

## 2 DO LOCAL DE ENTREGA

**2.1 LOCAL DA ENTREGA** - Deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

**2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU [financeiro\\_saude@hotmail.com](mailto:financeiro_saude@hotmail.com), (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED [semedfinanceiro@hotmail.com](mailto:semedfinanceiro@hotmail.com) (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, [semasespigao@hotmail.com](mailto:semasespigao@hotmail.com) (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, [semaderespigao@gmail.com](mailto:semaderespigao@gmail.com) (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC [semelc2019@outlook.com](mailto:semelc2019@outlook.com) (69) 3481-1400.

**2.3.** Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

### 3. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**3.1.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**3.2.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**3.3.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.**  
**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.**

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a

aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail [pregaoespigao@hotmail.com](mailto:pregaoespigao@hotmail.com) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 141/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5322/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 141/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza  
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa  
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos  
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/  
SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Wilesmar dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Wedson Cícero Tiburtino da Silva  
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

#### EMPRESA DETENTORA

S. ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 07.933.407/0001-10  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
SIRLEI ALMEIDA  
TELEFONE: : (69) 3321-7466  
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

Protocolo 48120

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001353.02.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMMN/2025 ERRATA

#### ONDE SE LE

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços N° 99-2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 014/PMMN/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO sob o CNPJ: 63.761.985/0001-98, sediada no Estado do São Paulo, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA** sob o CNPJ: **57.794.545/0001-34**, sediada no Município de TREMEMBE - SP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E A1 COM TOKEN PARA CPF/CNPJ, NESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

#### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 57.794.545/0001-34, COM SEDE NA RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, N° 93, CENTRO, MUNICIPIO DE TREMEMBE - SÃO PAULO, CEP: 12.125-022, TENDO COMO REPRESENTANTE MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANTA'ANA.**

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	613.001.008	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAL E-CPF A3 TOKEN - 36 MESES	5	SVÇ	R 250,00	\$ R 1.250,00
Valor Total Geral: R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)						

Espigão do Oeste - RO, 22 de Setembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. de compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

#### LEIA SE

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços N° 99-2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 014/PMMN/2025 da PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO sob o CNPJ: 63.761.985/0001-98, sediada no Estado do São Paulo, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA** sob o CNPJ: **57.794.545/0001-34**, sediada no Município de TREMEMBE - SP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E A1 COM TOKEN PARA CPF/CNPJ, NESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

#### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 57.794.545/0001-34, COM SEDE NA RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, N° 93, CENTRO, MUNICIPIO DE TREMEMBE - SÃO PAULO, CEP: 12.125-022, TENDO COMO REPRESENTANTE MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANTA'ANA.**

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	613.001.008	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAL E-CPF A3 TOKEN - 36 MESES	5	SVÇ	R 109,00	\$ R 545,00
Valor Total Geral: R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)						

Espigão do Oeste - RO, 22 de Setembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. de compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 48155

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 3.699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 412.833,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e três reais), destinados a complementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2202.0000	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 3.888,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
12.00.10.302.0015.2215.0000	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 408.945,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 412.833,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	412.833,00
------------------------	-----	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 48169

LEI MUNICIPAL N° 3.699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 384.264,54 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a complementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	328.000,00	25.1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.264,54	25.1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	12.000,00	25.1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	25.1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		384.264,54	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito, aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	384.264,54
------------------------	-----	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48170

LEI MUNICIPAL Nº 3.700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 367.237,50 (trezentos e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.530,76	2001.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	58.050,96	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	285.655,78	2001.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>367.237,50</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48171

LEI MUNICIPAL Nº 3.701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 408.710,98 (quatrocentos e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.451.0016.2.336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	108.710,98	0.2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	0.2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>408.710,98</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48172

LEI MUNICIPAL Nº 3.702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 362.981,47 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.451.0016.2.336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	323.000,00	2074.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.981,47	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>362.981,47</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48173

LEI MUNICIPAL Nº 3.703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 68.431,42 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatrocentos e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.452.0016.2337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.311,63	0.2.751.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.119,79	0.2.751.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>68.431,42</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48174

LEI MUNICIPAL Nº 3.704, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0017.2.022	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0017.2.019	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48175

LEI MUNICIPAL Nº 3.705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 38.419,38 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.451.0016.2.336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	38.419,38	2001.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>38.419,38</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

## Protocolo 48176

LEI MUNICIPAL Nº 3.697, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12.90 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2202	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00	0.1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos planos salariais para profissionais de enfermagem.
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 71.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 155.000,00</b>	
12.00.10.302.0015.2.215	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Atenção Média e Alta Complexidade	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 158.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 113.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 272.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 427.000,00</b>	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
		Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.302.0015.2.215	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Atenção Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00	9.1.806.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 357.000,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 427.000,00</b>	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

**Protocolo 48177**

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2023-P.G.M., CELEBRADO EM 27.01.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1.296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por intermédio de seu representante legal, Sr. Ederson José Da Silva Lopes, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 263/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente nos termos do contrato nº 11/2023 - P.G.M., conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 230 de 18/09/2025 (ID 1740964).

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da seguinte programação:

0216 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
08.243.0011.2058.0000 - Capacitar conselheiros do conselho tutelar e COMDICRA

0209 - SEMAST

08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a manutenção das atividades da secretaria

08.122.0002.2227.0000 - Assegurar a manutenção de conselhos municipais

0215 - FMAS

08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a primeira infância no SUAS

08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil

08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a proteção social básica

08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a proteção social especial

08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a manutenção da casa de acolhimento

08.244.0010.2331.0000 - Implantar e manter a vigilância socioassistencial no SUAS

### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

**Protocolo 48097**

## TERMO ADITIVO Nº 158/2025 - P.G.M.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 25.06.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, situada à Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por José Hélio Rigonato De Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 4604/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 072/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 72/2024 - P.G.M., referente à construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade na Av. Cunha Bueno - trecho Rua Fernão Dias até Av. Rui Barbosa, referente ao contrato de repasse nº 953504/2023/MCIDADES/CAIXA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA  
Contratada

**Protocolo 48116**

## TERMO ADITIVO Nº 157/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 15.10.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 35.872.723/0001-65, sediado na Avenida Marechal Rondon nº 936, Pioneiros em Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por

seu representante, Sr. Rui Milton Sestito Da Silva Martins, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4163/2024, decorrente do **CONTRATO Nº 120/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o Atestado de Capacidade Técnica 01 de 16/09/2025 (ID 1736055);

Considerando o Despacho Integrado 90 de 19/09/2025 (ID 1742099);

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Calcário Dolomítico, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme processo administrativo nº 4163/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA  
Contratada

Protocolo 48131

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
73	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
68	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 48159

DECRETO Nº 8998, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 135.001,00 (cento e trinta e cinco mil e um reais e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.001,00

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
68	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-135.001,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 48160

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da

Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E OUTROS**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);  
Endereço do local de entrega  
Concordância com o objeto a ser licitado;  
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 48107

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e outros**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);  
Endereço do local de entrega  
Concordância com o objeto a ser licitado;  
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 48111

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da

Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **Ata Registro de Preço Para Futura e eventual Aquisição Recargas de Extintores, Suportes e Outros**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);  
Endereço do local de entrega  
Concordância com o objeto a ser licitado;  
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br).

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 48124

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Eletroeletrônicos e Premiação (áudio, vídeo e correlatos)**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);  
Endereço do local de entrega  
Concordância com o objeto a ser licitado;  
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br).

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 48158

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024

de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterada pelo DECRETO nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço global.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

**Data da Sessão:** 01/10/2025.

**Horário:** Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF).

**Critério de Julgamento adotado será:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.371,39 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes

**Pregoeira/Agente de Contratação**  
**Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024**

Protocolo 48163

#### Teste Seletivo 03/2025 - Termo de Desistência nº. 02

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2025, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

#### CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA URBANA

Classificação	Nome
19º	VALDEMIR ARRUDA AMARAL

Convocação autorizada no processo nº8.609/2025, através do edital de convocação nº17/2025, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de setembro de 2025.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
Portaria nº 11/2025

Protocolo 48161

#### Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 18

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

#### CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA URBANA

Classificação	Nome
20º	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8.609/2025, em razão do Termo de Desistência nº 02/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO:

**Posse**

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de setembro de 2025.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
Portaria nº 11/2025

Protocolo 48162

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2025**

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025**

**Processo Administrativo nº: 7913/2025**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 66/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP:

85805-020

Telefone: (45) 3016-0201

Valor fornecedor: **R\$ 2.168,00 (dois mil cento e sessenta e oito reais).**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2025.

**ADRIELE DA SILVA MOURA**  
**ASSESSORIA TECNICA VI**

Protocolo 48092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº 86/2025 de 24 de Setembro de 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 1-9630/2025

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (Duas e Meia) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), para atender ao agente administrativo do CRAS, que irá participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único Turmas Regionais, a ser realizado no município de Vilhena, nos dias **02 e 03 de Outubro de 2025.**

**Danilo de Araújo**

Agente Administrativo - CRAS

CPF: 731.\*\*\*.\*\*\*-68

Matricula: 104385

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo não público (ônibus), com saída do município de Pimenta Bueno no dia **01 de Outubro de 2025**, por volta das 14h00. O retorno ocorrerá no dia **03 de Outubro de 2025**, utilizando o mesmo veículo, por volta das 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Setembro de 2025.

**Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima**  
ORDENADORA DE DESPESA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 48168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA 06/2025**

**ATA DA REUNIÃO DA CAE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h. presentes no setor de Alimentação Escolar, a vice-presidente do Conselho Cristina Batista e os conselheiros Wellington Robson do Nascimento, Kellen de Queiroz Santos, Katia Pompeo Farinha, secretária Adriana de Andrade Silva e os nutricionistas da SEMED Srª. Viviane Barcelos Santos e o Sr. Romarcos Cachone da Silva. A vice-presidente do Conselho Cristina Batista ao iniciar a reunião, agradeceu a presença de todos. **Pauta: elaborar o cronograma de visita e informes da realização da chamada pública do PAA institucional.** O nutricionista Romarcos salientou a importância das visitas dos conselheiro do CAE nas unidades escolares pelo menos uma visita ao ano em cada instituição, reforçou ainda que não precisa avisar previamente os gestores das unidades, caso precisem de transporte comunicar com antecedência para alinharmos com a Divisão de transporte da SEMED, esclareceu que o quadro de nutricionista da SEMED estão realizando as visitas técnica com periodicidade nas escolas. O nutricionista Romarcos detalhou a implementação de novo recurso do PAA institucional e que precisamos da parceria dos conselheiros em fiscalizar a devida aplicação dos recursos. Pontuou que estamos enquanto rede municipal recebendo visita de fiscalização por parte das instituições do Ministério Público e da PGM (Procuradoria Geral do município de Pimenta Bueno). Os conselheiros informaram que vão estar promovendo as visitas em nossas unidades. O nutricionista Romarcos comunicou da ida da equipe dos nutricionista da SEMED de Pimenta Bueno ao seminário regional, tema formação e

valorização de quem alimenta o Brasil, projeto alimentação escolar nota 10, com sediado em Manaus nos dias trinta de setembro e primeiro de outubro deste ano. Agradecendo a presença de todos a vice-presidente do Conselho Cristina Batista encerrou a reunião às 10h. e eu secretária Adriana de Andrade Silva redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes conforme lista de presença em anexo.

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2025.

Conselheiros  
CAE - CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Adriana de Andrade Silva- Primeira secretária  
Cristina Batista - vice-presidente Representante dos profissionais da Educação  
Katia Pompeo Farinha- representante da Sociedade Civil.  
Wellington Robson do Nascimento - Conselheiro representante dos pais e alunos  
Kellen de Queiroz Santos- representante da Sociedade Civil.  
Romarcos Cachone da Silva- nutricionista QT/SEMED  
Viviane Barcelos Santos- nutricionista QT/SEMED

Protocolo 48146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 400/2025.

De, 24 de Setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-8755/2025;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matrícula 704276, como **Gestora** do Contrato 103 de 22/09/2025 (ID 1743394) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Art. 2º Nomear a servidora Geyza Cristina Farias da Silva - Matrícula 102267, como **Fiscal** do Contrato 103 de 22/09/2025 (ID 1743394) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 48105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 24 de setembro de 2025.

Processo nº 0000471.08.01-2025

#### Pregão Eletrônico nº 44/2025 Edital nº 30/2025

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo liso, tipo vibratório, com kit patas corrugado.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 471.08.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 44/2025, em favor da seguinte empresa:

<b>EMPRESA:</b> MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda;
<b>CNPJ:</b> 07.734.903/0001-45;
<b>VALOR:</b> R\$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Publique-se;  
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 48150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 21/2025

**Dispõe sobre a aprovação de Recurso Oriundo de Programa, Proposta de Incremento FAF nº 11811613000125007.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018,

**Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018;

**Considerando** a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025 às 14:00hrs, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada a proposta nº 11811613000125007, proveniente do Programa de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, no valor de **R\$ 199.596,00** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme apresentação e apreciação realizada pelo pleno em reunião ordinária. O recurso se destina a atender a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES 2743574, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Adriana Vagmacker Cantão

Homologo a Resolução nº 21/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 48001

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2025

**Dispõe sobre a aprovação de Recurso Oriundo de Programa, Proposta de Incremento FAF nº 11811613000125005.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018,

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025, às 14:00 hrs, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta de Programa nº **11811613000125005**, proveniente do Programa de Aquisição de Equipamentos no Âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, no valor de **R\$ 7.158,00** (sete mil, cento e cinquenta e oito reais), destinado a atender a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES 2743574, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro.

**Adriana Vagmacker Cantão**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 22/2025/CMS.

**Alexandre Mates Tavares**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 48002**

#### **Resolução Nº 23/2025.**

**Dispõe sobre aprovação do Recurso Oriundo de Programa Proposta de Incremento FAF nº 11811613000125009.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018,

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025, às 14h00, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta de PROGRAMA nº **11811613000125009**, proveniente de PROGRAMA, AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, no valor de **R\$ 379.890,00** (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), destinado a atender a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES 2743574, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro: Centro Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'oeste-RO, 09 de setembro de 2025

**Adriana Vagmacker Cantão**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 23/2025/CMS.

**Alexandre Mates Tavares**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 48003**

#### **RESOLUÇÃO DE Nº 24/2025**

**Dispõe sobre a aprovação de Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar, Proposta de Incremento PAP nº 36000699607202500.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018,

**Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018;

**Considerando** a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025, às 14h00, presencialmente na

sala do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta de Incremento PAP nº 36000699607202500, proveniente da Emenda Parlamentar nº 71230008, para **Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde**, no valor de **R\$ 249.090,00** (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais). O recurso é destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, em Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

**Adriana Vagmacker Cantão**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 24/2025/CMS.

**Alexandre Mates Tavares**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 48004**

#### **RESOLUÇÃO Nº 25/2025**

**Dispõe sobre a aprovação de Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar, Proposta de Incremento PAP nº 36000699653202500.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018,

**Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018;

**Considerando** a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025, às 14h00, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta de Incremento PAP nº **36000699653202500**, proveniente da Emenda Parlamentar nº **50410001**, para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). O recurso é destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, em Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'oeste-RO, 09 de setembro de 2025

**Adriana Vagmacker Cantão**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 25/2025/CMS.

**Alexandre Mates Tavares**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 48005**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 1498/2025**

**“Institui o auxílio-alimentação para os servidores e vereadores no âmbito da Câmara de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art.1º** Fica instituído o Programa de auxílio-alimentação para os agentes públicos ativos vinculados à Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, compreendidos os servidores efetivos, servidores em cargos comissionados, secretários e vereadores, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação, atribuído aos agentes públicos ativos remunerados pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo sua atualização realizada anualmente conforme percentual acumulado junto ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), mediante portaria da presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação será disponibilizado mediante crédito em cartão magnético específico para esta finalidade, e será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio-alimentação estabelecido na forma deste artigo poderá ocorrer por meio de convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, para a implantação e administração do programa.

**Art. 3º** A concessão do auxílio-alimentação não implica em acréscimo ao vencimento, remuneração ou subsídio, sendo destinado única e exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido inclusive durante o gozo de férias e nos períodos de licenças e afastamentos remunerados, excetuando-se os casos em que o servidor ou agente político estiver licenciado ou afastado sem remuneração, ou cedido a outros Poderes ou órgãos sem ônus para o órgão de origem.

**Art. 4º** É vedada a percepção de mais de um auxílio-alimentação pelo agente público, mesmo que este cumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. O agente público que cumule cargos ou empregos públicos deverá optar por qual órgão/ente irá receber o auxílio-alimentação, mediante assinatura de termo.

**Art. 5º** O auxílio-alimentação que é tratado nesta lei:

- Tem natureza indenizatória;
- Não se incorpora ao vencimento, remuneração ou subsídio;
- Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de impostos ou contribuições previdenciárias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Fica revogada a Resolução nº 06/2023 e suas alterações, que anteriormente disciplinavam o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito Municipal

Protocolo 48110

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025- AQUISIÇÃO MUDAS DE CAFÉ CLONAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

**CONTRADA:** VIVEIRO KLIPPEL LTDA.

**CNPJ:** 55.494.130/0001-10.

**PROCESSO:** 0001007.08.01-2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de mudas de café clonal.

**VALOR:** R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a necessidade administrativa.

**PAGAMENTO:** Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 6.4 Será

considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 23/09/2025.

Protocolo 48088

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025- AQUISIÇÃO MUDAS DE CAFÉ CLONAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

**CONTRADA:** R & S BRASIL LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ:** 18.511.829/0001-14.

**PROCESSO:** 0001007.08.01-2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de mudas de café clonal.

**VALOR:** R\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais), conforme a necessidade administrativa.

**PAGAMENTO:** Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 23/09/2025.

Protocolo 48089

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 24 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

#### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PABLO DO NASCIMENTO TESSAROLO	***.180.937-**	0020/00072/2025
PABLO DO NASCIMENTO TESSAROLO	***.180.937-**	0020/00073/2025
MARCOS ROGÉRIO VUDOVIX	***.399.168-**	0020/00082/2025

MARCOS ROGÉRIO VUDOVIX	***.399.168.**	0020/00083/2025
SIDINEIA GOMES MORAIS	***.523.752.**	0020/00084/2025
SIDINEIA GOMES DE MORAIS	***.523.752.**	0020/00085/2025
JURACI CUSTODIO	***.476.642.**	0020/00086/2025
JURACI CUSTODIO	***.476.642.**	0020/00087/2025
RODRIGO FELSKI (ESPÓLIO DE)	***.479.182.**	0020/00088/2025
RODRIGO FELSKI (ESPÓLIO DE)	***.479.182.**	0020/00089/2025
GILDO FERREIRA DE SOUZA LEAL	***.011.301.**	0020/00090/2025
GILDO FERREIRA DE SOUZA LEAL	***.011.301.**	0020/00091/2025
ALINE MACHADO JASSEK DOS SANTOS	***.458.592.**	0020/00092/2025
ALINE MACHADO JASSEK DOS SANTOS	***.458.592.**	0020/00093/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS / 345	Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025

Protocolo 48166

### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2887/2025.

Contrato n. 255/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Rosmeri Barbieri Carletto.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Valor:** R\$284.230,29(Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

**Fonte de Recurso:** Próprio.

**Forma de Pagamento:** À vista, conforme necessidade e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Prazo:** 04(quatro) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

Protocolo 48127

### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.1447/2025.

Contrato n.254/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** E. A. DOS SANTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de perfuração de poço artesiano.

**Valor:** R\$62.000,00(Sessenta e dois mil reais).

**Fonte de Recurso:** Próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 60(sessenta) dias, após assinatura da ordem de serviço.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico n. 40/2025 do processo administrativo n. 1447/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2025.

Protocolo 48128

### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2681/2025.

Contrato n.253/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** GO Trade Soluções Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento para veículos escolares, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$26.985,00(Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos produtos e realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal de contrato e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 120(cento e vinte) dias.

**Embasamento legal:** Termo de Dispensa Eletrônica n. 067/2025 do processo administrativo n. 2681/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 48130

### EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Administrativo n. 2722/2025

Contrato n. 251/2025.

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Camisetas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$8.592,50(Oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 03(três) meses.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025- Proc. Adm. n.1539/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2025.

Protocolo 48132

### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proc. n. 2826/2025

Contrato nº: 250/2025;

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO;

**Contratado:** Empresa Construtora MCB Locação e Transporte; Ltda;

**CNPJ da contratada:** 02.381.253/0001-88

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados). **Fundamento Legal:** Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA.

**Forma de Pagamento:** Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;

**Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

**Valor Total:** R\$109.959,82(Cento e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Data:** 18/09/2025

Protocolo 48133

### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2711/2025.

Contrato n.249/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Alice M. da Silva Ltda .

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$24.400,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025. São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48134

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2711/2025.

Contrato n.248/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Produtos Reall Norte Ltda.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$5.605,00(Cinco mil e seiscentos e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025. São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48135

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2711/2025.

Contrato n.247/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** A. N. de Oliveira Comércio.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$31.970,00(Trinta e um mil e novecentos e setenta reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, conforme solicitação e entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025. São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48136

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2711/2025.

Contrato n.246/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$7.098,00(Sete mil e noventa e oito reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025. São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48137

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2711/2025.

Contrato n.245/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$47.527,70(Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025. São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48138

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2711/2025.

Contrato n. 244/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Comercial de Alimentos HC Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$97.695,00(Noventa e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 03/2025 do Pregão Eletrônico nº03/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2025.

Protocolo 48139

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2711/2025.

Contrato n.243/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Valor:** R\$300.756,00(Trezentos mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEME.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2025.

Protocolo 48140

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2703/2025.

Contrato n.242/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Produtos Reall Norte Ltda.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Público.

**Valor:** R\$2.799,00(Dois mil e setecentos e noventa e nove reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Público.

**Prazo:** 12(doze) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48142

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2703/2025.

Contrato n.241/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** A. N. de Oliveira Comércio.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Infraestrutura- SEINFRA.

**Valor:** R\$7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, conforme solicitação e entrega dos Gêneros Alimentícios (CAFÉ), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Infraestrutura- SEINFRA.

**Prazo:** 12(doze) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48143

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2703/2025.

Contrato n.240/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

**Valor:** R\$4.995,00(Quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Infraestrutura- SEINFRA.

**Prazo:**12(Doze) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48145

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1476/2025.

Contrato n. 239/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** SANITOP Com. Ltda .

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos-Inseticida, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$7.995,00(Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, conforme entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

**Prazo:** 90(noventa) dias.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico n. 32/2025 - Proc. Administrativo n.1476/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 48147

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2647/2025.

Contrato n. 238/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Rosmeri Barbieri Carletto .

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.

**Valor:** R\$3.142,57(Três mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 48149

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2591/2025.

Contrato n. 237/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** R. R. dos Santos .

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos EPI'S para garis, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Valor:** R\$3.621,37(Três mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada

e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Prazo:** 06(Seis) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 46 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

**Protocolo 48151**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n. 2591/2025.**

**Contrato n. 236/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Casa dos Paraf. Com. de Ferrag. Eireli.

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de segurança- EPI's, mascaras descartáveis, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Valor:** R\$3.390,00(Três mil e trezentos e noventa reais).

**Fonte de Recurso:** Próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Prazo:** 06(Seis) meses.

**Embasamento legal:** Ata de Registro de Preço n. 40, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

**Protocolo 48152**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n.1968/2025.**

**Contrato n.235/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** MARIMAX Com. e Imp. De Prod. Saúde e Veter.

LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente- Centrífuga Laboratorial, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$3.990,00(Três mil e novecentos e noventa reais).

**Fonte de Recurso:** Próprio.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Prazo:** 03(Três) meses.

**Embasamento legal:** Termo de Dispensa de Licitação n.054/2025 - Proc. Administrativo n. 1968/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

**Protocolo 48153**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n.1798/2025.**

**Contrato n.234/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** CYN Farma Distribuidora - LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de Laboratório- Reagentes e Insumos, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$26.540,76(Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

**Fonte de Recurso:** Próprio.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Prazo:** 12(Doze) meses.

**Embasamento legal:** Termo de Inexigibilidade n. 053/2025 - Proc. Administrativo n. 1798/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

**Protocolo 48154**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### PRESIDENCIA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Corumbiara em observância ao §3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para realizar a confecção de uniformes personalizados para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Corumbiara-RO através do Processo Administrativo 073/2025. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor valor global, conforme a descrição dos itens abaixo:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	047.009.012		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA TAM. G CAMISAS GOLA POLO PIQUET, MASCULINA, EM TECIDO COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO, NA COR AZUL ETNA: NO TAMANHO G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	5,00	UND

2	047.009.011		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA TAM. XGG CAMISAS GOLA POLO PIQUET, MASCULINA, EM TECIDO COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO, NA COR AZUL ETNA: NO TAMANHO XGG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	10,00	UND
3	047.009.008		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, FEMININA, TAM. M. CAMISA SOCIAL, FEMININA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	15,00	UND
4	047.009.009		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, MASCULINA, TAM. G. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO G, COM	25,00	UND

			BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.		
5	047.009.004		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, MASCULINA, TAM. GG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO GG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	10,00	UND
6	047.009.007		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, MASCULINA, TAM. M. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	10,00	UND
7	047.009.013		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, MASCULINA, TAM. XGG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO XGG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO.	5,00	UND
8	047.009.015		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. G. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	6,00	UND
9	047.009.019		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. G. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, COM PROTEÇÃO UV, EM TECIDO XADREZ, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 57% DE POLIÉSTER E 43% DE ALGODÃO, NA COR VERDE XADREZ (004-2121), NO TAMANHO G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	6,00	UND
10	047.009.016		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. GG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO GG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	6,00	UND

11	047.009.020		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. GG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, COM PROTEÇÃO UV, EM TECIDO XADREZ, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 57% DE POLIÉSTER E 43% DE ALGODÃO, NA COR VERDE XADREZ (004-2121), NO TAMANHO GG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	6,00	UND
12	047.009.014		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. M. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	2,00	UND
13	047.009.018		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. M. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, COM PROTEÇÃO UV, EM TECIDO XADREZ, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 57% DE POLIÉSTER E 43% DE ALGODÃO, NA COR VERDE XADREZ (004-2121), NO TAMANHO M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	2,00	UND
14	047.009.017		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. XGG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, EM TECIDO JEANS DEMIM, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 77% DE VISCOSE E 23% DE ALGODÃO, NA COR AZUL (600/2112), NO TAMANHO XGG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	4,00	UND
15	047.009.021		AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, TAM. XGG. CAMISA SOCIAL, MASCULINA, COM PROTEÇÃO UV, EM TECIDO XADREZ, COMPOSTO DE APROXIMADAMENTE 57% DE POLIÉSTER E 43% DE ALGODÃO, NA COR VERDE XADREZ (004-2121), NO TAMANHO XGG, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E A BANDEIRA DO ESTADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, NOME DO VEREADOR NA LAPELA DO BOLSO.	4,00	UND

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.  
Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [power.legislativo@hotmail.com](mailto:power.legislativo@hotmail.com), entrar em contato através do telefone (69) 3343-2367 ou entregar sua proposta no endereço físico da sede da Câmara Municipal situada na Av. Itália C. Franco nº 2018 Centro, Corumbiara-RO, no período de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Corumbiara-RO, 24 de setembro de 2025.

**SOLON PEREIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
BIÊNIO 2025/2026